

LEI Nº 4.609
DE 21 DE MARÇO DE 2025

(Projeto de Lei nº 70/2024 – Autor: Vereador Carlos Teixeira Filho)

***ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI Nº 3.265,
DE 12 DE MAIO DE 2016, QUE INSTITUI O
CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E
DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO
DE SANTOS E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO
EXISTENTE SOBRE O ASSUNTO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 18 de fevereiro de 2025 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.609

Art. 1º Fica acrescentado alínea f ao inciso XXXIII do parágrafo 10 do artigo 4º da Lei nº 3.265, de 12 de maio de 2016, com a seguinte redação:

“Art. 4º [...]

§ 10 [...]

XXXIII – na 2ª semana de outubro:

[...]

f) a Semana da Conscientização e Prevenção Sobre os Males Causados Pelo Uso Intenso de Celulares, Tablets e Computadores por Bebês, Crianças e Adolescentes.”



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 21 de março de 2025.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de março de 2025.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS

Diretora do Departamento